PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

214

LEI Nº 2.829, de 28 de setembro de 2001

Autoriza permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote de terras com área de 15.000,00 m2 a ser destacado do lote nº 2-A/6, com área total de 22.039,82 m2, localizado na Gleba Bandeirantes, de propriedade de Adilson dos Santos Coelho, com o lote nº 1, da quadra 24, com área de 2.243,33 m2, a ser destacada da área total de 4.243,33 m2, localizado no Conjunto Residencial Jardim D'el Condor, de propriedade do Município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado no limite da Rua Arapará com o lote 1/A, da quadra nº 24; deste segue confrontando com a rua Arapará, com o rumo de 77°54'29"SW com a distância de 30,35 metros até atingir o limite da Rua Loro Verde; deste segue confrontando com a rua Loro Verde, com o rumo de 05°04'10"SE com a distância de 79,33 metros até atingir o limite da Rua Iratauá; deste segue confrontando com a rua Iratauá, com o rumo de 42°58'34"NE com a distância de 49,08 metros até outro marco; finalmente deste segue confrontando com o lote 1/A da quadra nº 24, com o rumo de 12°11'27"NW com a distância de 51,45 metros".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de setembro de 2001

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 13/11/2001
Kátia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.829, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001
AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote de terras com área de 15.000,00 m2 a ser destacado do lote nº 2-A/6, com área total de 22.039,82 m2, localizado na Gleba Bandeirantes, de propriedade de Adilson dos Santos Coelho, com o lote nº 1, da quadra 24, com área de 2.243,33 m2, a ser destacada da área total de 4.243,33 m2, localizado no Conjunto Residencial Jardim D'el Condor, de propriedade do Município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado no limite da Rua Arapará com o lote 1/A, da quadra nº 24; deste segue confrontando com a rua Arapará, com o rumo de 77°54'29"SW com a distância de 30,35 metros até atingir o limite da Rua Loro Verde; deste segue confrontando com a rua Loro Verde, com o rumo de 05°04'10"SE com a distância de 79,33 metros até atingir o limite da Rua Iratauá; deste segue confrontando com a rua Iratauá, com o rumo de 42°58'34"NE com a distância de 49,08 metros até outro marco; finalmente deste segue confrontando com o lote 1/A da quadra nº 24, com o rumo de 12°11'27"NW com a distância de 51,45 metros".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de setembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Diário do Norte
Em, 13 / 11 / 2001